



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 104, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, à CRECHE CORAÇÃO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CRECHE CORAÇÃO DE JESUS, visando o atendimento de crianças de 3 meses a 6 anos e 11 meses de ambos os sexos.

Art. 2º - Este convênio terá a duração de 12 (doze) meses, sendo de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.

Art. 3º - O valor do repasse será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que será repassado no 1º dia útil de cada mês.

Art. 4º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Vista Alegre do Alto, 10 de Dezembro de 2010.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A aprovação do presente projeto de lei visa regulamentar o repasse de valores efetuados através de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e a Creche Coração de Jesus, entidade social que atende crianças de 3 meses a 6 anos e 11 meses de idade a fim de orientá-las pelos princípios da educação bem dirigida, honestidade, amor e respeito ao próximo e acima de tudo assegurar-lhes os direitos determinados por lei.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal